PORTARIA PRESI Nº1104- 413 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando que a concessão de gozo de licença-prêmio de magistrados é da competência do Presidente;

Considerando, por outro lado, que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região o controle das atividades da 1ª Instância, e

Considerando os fatos narrados no Expediente Administrativo n. 2009/01256-DF.

DETERMINO:

- I que todo requerimento relativo a gozo de licença-prêmio e de férias de interesse de Juiz Federal e de Juiz Federal Substituto seja submetido a prévio parecer do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Geral da Justiça Federal da 1ª Região;
- II inclusão dos dados relativos à concessão de períodos de gozo de férias e de licença-prêmio de Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos no E-SIAM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN Presidente

PORTARIA CONJUNTA/PRESI/COGER/COJEF 600- 410 de 14 de dezembro de 2009

Institui grupo de trabalho encarregado de elaborar cronograma de atividades e execução das funcionalidades existentes nos sistemas JEF Virtual e Processo Judicial Digital Execução Fiscal - PJD-EF para serem desenvolvidas no Processo Digital da Primeira Região - e-Jur.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO e o COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do PA 6425/2009.

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no art. 18, parágrafo único, da Resolução Presi 600-25 de 7 de dezembro de 2009 que institui o Processo Digital da Primeira Região e-Jur (publicada no e-DJF1 47, de 11 de dezembro de 2009) -, referente à elaboração de cronograma de desenvolvimento e execução das funcionalidades existentes no JEF Virtual e no PJD-EF Processo Judicial Digital Execução Fiscal, com a previsão de migração da base de dados do JEF Virtual e adaptação do e-Jur para contemplar as funcionalidades do Processo Judicial Digital Execução Fiscal;
- b) a necessidade de se unificarem os sistemas processuais da Primeira Região, como forma de otimização dos recursos humanos e financeiros, bem como de se aperfeiçoarem as rotinas processuais de toda a Justiça Federal;
- c) a execução, no ano de 2010, das tarefas descritas no item "a", visando à unificação dos sistemas processuais da Justiça Federal da Primeira Região;
- d) a aprovação, na sessão da Corte Especial administrativa de 10/12/2009, do planejamento estratégico da Primeira Região, que inclui a execução do e-Jur como projeto estratégico para unificação dos sistemas processuais da Justiça Federal da Primeira Região, resolvem:
- Art. 1º Instituir grupo de trabalho encarregado de elaborar cronograma de atividades e mapeamento e de execução das funcionalidades existentes nos sistemas JEF Virtual e no PJD-EF para serem desenvolvidas no e-Jur.

Parágrafo único. O grupo de trabalho deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias:

- I documento de visão com o mapeamento das funcionalidades atualmente existentes nos sistemas JEF Virtual e PJD-EF e das que forem necessárias para o seu aperfeiçoamento no e-Jur;
 - II cronograma das atividades de desenvolvimento das referidas funcionalidades no e-Jur.
 - Art. 2º Designar para composição do grupo de trabalho:
 - I o Juiz Federal REGINALDO MÁRCIO PEREIRA, da 6ª Vara SJAM, em auxílio à Presidência;
- II o Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, da 6ª Vara SJPA, em auxílio à Corregedoria-Geral e gestor do sistema processual de primeiro grau;

- III a Juíza Federal MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA, da 3ª Vara SJAM, convocada para prestar auxílio no Tribunal:
- IV HUMBERTO JOSÉ XAVIER, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Secin:
- V YURI OLIVEIRA DE ANDRADE FREITAS e MÔNICA REGINA FERREIRA RODRIGUES, Diretores respectivamente da Divisão de Sistemas Judiciais e da Divisão de Especificação e Gestão de Projetos de Tecnologia da Secin; JÔNATAS IZIDIO DOS SANTOS, servidor da Secin; MANUELA AFFONSO FERREIRA MACIEL, Diretora de Secretaria da 21ª Vara de Juizados SJBA; GABRIELA SANTOS TORRES, Diretora de Secretaria da 25ª Vara de Juizados SJDF; LINCOLN CEOTTO DESLANDES, Diretor de Secretaria das Turmas Recursais SJMG; ALEXANDRE JOSÉ AMARAL FERREIRA, Diretor de Secretaria da 18ª Vara de Execução SJDF e GUSTAVO BASTOS SERAFICO DE ASSIS CARVALHO, Analista Judiciário da 3ª Vara SJAM.
- § 1º O grupo de trabalho também poderá contar com o apoio de outros servidores do Tribunal e das Seções Judiciárias.
- § 2º Para participação de integrantes do grupo de trabalho de outros estados, deverão ser escolhidos meios de comunicação que não gerem despesas para o Tribunal, preferencialmente videoconferência.
- § 3º A coordenação do grupo será em conjunto pelos juízes federais integrantes do Grupo, os quais poderão definir e atribuir as tarefas a serem executadas.
- Art. 3º A Secin deverá providenciar a migração da base de dados do JEF Virtual para o sistema processual de primeiro grau e interromper, imediatamente, o desenvolvimento de novas funcionalidades no PJD-EF, tendo em vista a unificação dos sistemas processuais.

Parágrafo único. A migração da base de dados poderá ser contratada, mediante devida justificativa técnica e observados os procedimentos legais.

- Art. 4º O prazo para conclusão da adaptação do sistema e-Jur, com a criação das ferramentas para atender ao JEF Virtual e ao PJD-EF, para a migração da base de dados e para a efetiva implantação e produção em todas as varas federais, incluindo as de juizados e de execução, é 31/11/2010.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN Presidente

Desembargador Federal OLINDO HERCULANO DE MENEZES Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região

Juiz TOURINHO NETO

Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PORTARIA /COJEF Nº06 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Recomenda aos Juízes dos Juizados e das Turmas Recursais as seguintes orientações, que não são, no entanto, obrigatórias.

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RECONHECENDO a necessidade de dar maior celeridade aos feitos que tramitam nos Juizados e nas Turmas Recursais,

OBSERVANDO que boas práticas têm sido adotadas em algumas varas com grande êxito.

ATENTO para os milhares de jurisdicionados, a maior parte de hipossuficientes, que esperam que os Juizados Especiais reconheçam seus direitos,

AFIRMANDO que todos, juízes e servidores, têm grande interesse que se adotem medidas a fim de garantir o reconhecimento, o respeito e a aplicação de normas que protejam os direitos dos hipossuficientes,

CHAMANDO A ATENÇÃO para o disposto no art. 98, I, da Constituição Federal,